



Rio de Janeiro (RJ), 28 de Dezembro de 2020.

Boletim nº 160/2020
SS

ILMº. SRS.

DD. PRESIDENTES DAS FEDERAÇÕES FILIADAS, REPRESENTANTES DOS CLUBES VINCULADOS E DEMAIS ATLETAS REGISTRADOS À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA

Prezado (a) Presidente,

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, vem informar que encontra-se no site www.cbda.org.br desta Entidade Nacional, o **AP 02/2020**, que nomeia o Sr. **Henrique Sérgio Borges**, árbitro CONSANAT como Coordenador de Arbitragem, de forma voluntária, dentro da modalidade **MARATONAS AQUÁTICAS** desta Entidade para o biênio de 2021/2023.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Coelho de Oliveira
Presidente



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2020

O Presidente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 32. letra "h" do Estatuto da CBDA

RESOLVE:

Nomear como Coordenador de Arbitragem na modalidade **MARATONAS AQUÁTICAS** o Sr. **Henrique Sérgio Borges**, com atribuições, em geral, mas não se limitando a, dirigir, liderar e coordenar as atividades de arbitragem na modalidade Maratonas Aquáticas da CBDA sob consulta direta às comissões, subcomissões e seus membros de acordo com a modalidade em assunto, mas também organizar e promover cursos, normatizar processos e critérios de escala e nomeações de arbitragem, estágios e avaliações para árbitros, organizar e manter em dia o cadastro nacional dos árbitros, coordenar e apresentar, sempre, subordinado a decisão final de suas atividades, junto à coordenação geral de arbitragem, à Presidência, no que se refira a indicações de árbitros para entidades das quais a CBDA é filiada (Consanat, UANA e FINA), supervisionar, no tocante exclusivo à arbitragem, as competições promovidas pela CBDA, apresentar relatório anual das atividades da Comissão, comparecer às reuniões da diretoria quando convocado, indicar, substituir nomes, e reestruturar as comissões, subcomissões de Árbitros de cada modalidade dos desportos aquáticos, caso haja necessidade.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro (RJ), 28 de dezembro de 2020.


Luiz Fernando Coelho de Oliveira
Presidente